



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 011/2019.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DE 01 (UM) FISCAL
SANITARIO POR TEMPO DETERMINADO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e última
discussão, em votação, por unanimidade

Em 25 de fevereiro de 2019

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um/uma) FISCAL SANITÁRIO, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, em regime de 40 horas semanais.

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - O servidor contratado em razão desta Lei receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação do presente projeto de Lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, com vistas a contratação de pessoal na função de Fiscal Sanitário, vinculado à Secretaria de Saúde, visando prestar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, fiscalizando ambientes e sua correta adequação (refrigeração de perecíveis, limpeza de equipamentos, dentre outros).

Cabe esclarecer que a contratação aqui postulada é a mesma efetivada no exercício de 2018, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

Além disso, nobres Edis, é sabido por todos que a necessidade temporária dá-se, também, em razão da ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA do Concurso Público de 2016 e da inexistência de prazo hábil à realização de novo certame seletivo público.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, postulamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2019.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal